

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 129 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-Grossense-CISMNORTE no valor de R\$ 21.037.770,20 (vinte e um milhões trinta e sete mil setecentos e setenta reais vinte centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- O Decreto nº 130, de 24 de fevereiro de 2023**, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

**V- O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024**, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES**, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**VII- A 1ª Proposta nº 139/2025 apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Médio Norte Mato-Grossense - CISMNORTE** para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo:

0406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	R\$ 3.615.763,20
0405	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	R\$ 3.775.915,00
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	R\$ 6.415.002,00
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	R\$ 925.160,40

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

0403	CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	R\$ 83.428,80
0408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 452.805,30
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 985.400,00

**VIII- A Manifestação Técnica n° 01018/2026/COPASS/SES** que consta no processo SES-PRO-2025/95390 no qual a proposta está em conformidade com a Portaria n° 0728/2024/GBSES e o Decreto n° 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**IX-A Proposição Operacional da Comissão Regional N° 011, de 12 de março de 2026,** que aprova a 1ª Proposta n° 139/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-Grossense – CISMNORTE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a 1ª Proposta n° 139/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Médio Norte Mato-Grossense CISMNORTE, totalizando o valor de R\$ 21.037.770,20 (Vinte e um milhões trinta e sete mil setecentos e setenta reais vinte centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0406 Cirurgia Do Aparelho Circulatório 0405-Cirurgia Do Aparelho Da Visão, 0407-Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal, 0409-Cirurgia Do Aparelho Geniturinário, 0403-Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico, 0408-Cirurgia Do Sistema Osteomuscular, 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0207-Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 0206-Diagnóstico Por Tomografia e 0211-Métodos Diagnósticos Em Especialidades.

**Art. 2º** Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2026.03.31 15:10:08  
-04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT

**Cuiabá/MT, 27 de março de 2026.**

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT